

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

PROJETO DE LEI nº06 , de 10 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre: Inclui no calendário anual oficial do município, todo mês julho, o evento comemorativo do aniversário do moto clube guardiões do santuário de Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei visa incluir no calendário anual oficial do município, todo mês de julho, o evento comemorativo do aniversário do moto clube guardiões do santuário de Bom Jesus dos Perdões.

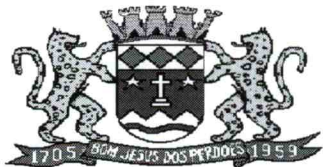
Art. 2º. Fica incluído no calendário anual oficial do município, todo mês de julho, o evento comemorativo do aniversário do moto clube guardiões do santuário de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 3º. Para a realização do evento fica a prefeitura autorizada a fornecer o serviço de ambulância, o serviço de eletricitista, tendas, o espaço, a iluminação e o som, além de outros serviços e bens, desde que se adequem com as normas de direito público vigentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.


BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa incluir no calendário anual oficial do município, todo mês de julho, o evento comemorativo do aniversário do moto clube guardiões do santuário de Bom Jesus dos Perdões.

Isto porque referido moto clube é uma entidade tradicional do município composta por cidadãos perdoenses que honram e dignificam nosso município em eventos culturais e sociais. Nada mais justo que separarmos uma data em nosso calendário oficial anual para que o moto clube possa celebrar seu aniversário de existência junto com a sociedade perdoense.

Para a realização do evento fica a prefeitura autorizada a fornecer o serviço de ambulância, o serviço de eletricitista, tendas, o espaço e som, além de outros serviços e bens, desde que se adequem com as normas de direito público vigentes.

Assim, justificada a pertinência do projeto e a adequação legal, submetemos aos nobres Edis, a apreciação deste importante projeto de lei.

Sem mais e contando com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa esperamos a deliberação dessa propositura, reiterando protestos de estima e respeito.


BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito